

LEI N° 379

"anula verbos do vigente orçamento suplemento outras"

O Prefeito Municipal de Baixo Guandu: faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1 Fica pela presente lei, autorizado Senhor Prefeito Municipal de Baixo Guandu ano Lar em parte ou total ver bus do vigente orçamento, importância de 923.582,80 cruzeiros de acordo com a relação discriminativa a este anexo.

Art.2 fica igualmente autorizado a abrir com parte do produto apurado nas anulações constantes do artigo 1º desta lei, o crédito suplementar na importância total de 923.582,80 Cruzeiro distribuídos por diversos verbos, conforme demonstração discriminativo a este anexo.

Art.3 fazem parte integrante desta lei os anexos números 1 e 12.

Art.4 revogam-se as disposições em contrário

Registre-se e publique-se  
Gabinete do prefeito Municipal de Baixo Guandu, 30 de dezembro de 1963

Francisco da Cunha Ramaldes  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada  
Em, 30 de dezembro de 1963  
Aryenio Almeida Santos  
Secretário